

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

- 1.1 - As cortinas de ar são utilizadas para fins de barreira de ar entre um ambiente dotado de sistema de climatização e um ambiente natural, de modo a propiciar a não evasão do ar climatizado, mantendo-se as condições de conforto térmico nos ambientes.
- 1.2 - Em virtude da vinda provisória das Salas de Audiências das Varas Trabalhistas da Capital para as instalações do edifício Sede do Tribunal, passando a existir um elevado fluxo de pessoas em decorrência do público externo presente nas audiências, sendo assim necessária a permanência das portas abertas nos ambientes climatizados de modo a permitir o livre trânsito nas instalações do Tribunal.

2 - ÁREA REQUISITANTE

- 2.1 - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

3.1 - A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição de cada item cotado, indicando a marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado e, ainda, todas as especificações mínimas exigidas.

3.2 - O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

3.3 - É facultada a solicitação da apresentação de catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do(s) produto(s) ofertado(s), a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.

3.4 - Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.5 - Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses para o equipamento, a contar do recebimento definitivo.

3.6 - A omissão, na proposta de preços, dos prazos indicados nos subitens 3.4 e 3.5 não implicará a desclassificação da proposta. Será considerada a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

3.7 - Comprovação de assistência técnica no estado de Pernambuco durante o prazo de garantia.

3.8 - Não será admitida a troca do item ofertado após a data da assinatura do contrato, exceto no caso de ser comprovada, através de correspondência oficial do fabricante, a comunicação de que o equipamento deixou de ser produzido.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

4.1 - Atualmente, considerando a realidade econômica, as opções de solução para este tipo de problema seriam as seguintes:

4.1.1 - Contratação através de Registro de Preços, em que se tem uma empresa contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento dos equipamentos ao tempo da necessidade do TRT6;

4.1.2 - Aquisição imediata das cortinas de ar: realização de licitação para compra única, necessitando, portanto, dispor do valor total para pronto pagamento.



5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

5.1 - A opção escolhida foi a contratação através de Registro de Preços, por permitir que este Órgão faça a aquisição de acordo com a sua necessidade e possibilidade financeira.

5.2 - Os equipamentos, cortinas de ar, terão os seguintes prazos de garantia: mínimo de 12 (doze) meses para o equipamento, a contar do recebimento definitivo.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 - O quantitativo inicialmente apresentado foi estabelecido a partir do levantamento preliminar das passagens de transição entre ambientes climatizados e os não climatizados, analisadas, a priori, como necessárias para serem contempladas com as referidas cortinas de ar, a saber, não obstante poderem ser reavaliadas, conforme análise técnica posterior:

- 6.1.1 - portas entrada principal edifício Sede (Anexo I): 04 (quatro) unidades medindo 0,90 m;
- 6.1.2 - porta hall interno (Anexo I): 01 (uma) unidade medindo 0,90 m;
- 6.1.3 - porta acesso principal Núcleo de Saúde: 01 (uma) unidade medindo 0,90 m.

6.2 - Outros locais poderão necessitar de tais equipamentos dependendo de alterações que estão em estudo em decorrência dos ajustes para o melhor funcionamento do Fórum do Recife no prédio da Cais do Apolo, resultando na vantajosidade o registro de mais equipamentos que poderão ser necessários com as alterações e a verificação do fluxo de pessoas.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 - Foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, utilizando-se de ferramenta de busca adquirida por este Tribunal para tal finalidade, denominada Banco de Preços, observando-se o período não superior a 180 dias para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas. Ademais, foi efetuada pesquisa dos valores praticados no mercado. A tabela abaixo mostra um resumo dos valores encontrados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO MÉDIO (R\$) | QUANTIDADE INICIAL | VALOR ESTIMADO (R\$) |
|------|---|-------------------|--------------------|----------------------|
| 1 | Cortina de ar com largura aproximada de 90 cm: unidade para montagem na parede; cor predominante branca; monofásica 220 V/60Hz; com vazão de ar no mínimo de 1220 m³/h; controle remoto sem fio; com rotor interno e aletas; nível de ruído igual ou inferior 65 dB(A); baixo consumo de energia; 1 (um) ano de garantia. | 950,00 | 10 | 9.500,00 |

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do TRT6-GP N.º 051/2021

PROAD 2023/2023. DOC 26 Para verificação de autenticidade da cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.51042.Y.B.01: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



8.1 - O objeto não é divisível, razão pela qual deverá ser relacionado em um único item para o procedimento licitatório.

8.2 - A participação no Pregão para Registro de Preços deverá ser exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - Não há contratação correlata e/ou independente.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1 - A contratação alinha-se, indiretamente, aos objetivos estratégicos de promover o trabalho decente e a sustentabilidade, quanto a promover ambientes de trabalho seguros e protegidos; e de incrementar o modelo de gestão de pessoas, no sentido de propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - Pretende-se ter empresa contratada para fornecimento imediato dos equipamentos denominado cortina de ar, possibilitando efetuar as suas instalações nos locais previamente definidos, preservando-se as condições de temperatura ideal nos ambientes do TRT6.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - A forma de aquisição deverá ser mediante tipo de contratação por licitação, a qual já é utilizada pelo Tribunal há alguns exercícios financeiros, o qual já permitiu e garantiu o aprendizado básico para a fiscalização e gestão contratual.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art. 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 - A empresa deverá seguir as seguintes disposições, que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

13.1.1 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;

d) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

13.1.2 - Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigida acima, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na



execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- c) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação possui razoável viabilidade de sucesso.

15 - ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I - Mapa de Riscos

Recife, 02 de março de 2023.

Alcides Soares Roma
Seção de Manutenção/Seman-CEMA

DE ACORDO.

Benuval Figueira Costa Filho
Coordenador de Engenharia de Manutenção/CEMA

